

## PORTARIA Nº069/2021 – SEMSA/SUS-LS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº11, DE 10 NOVEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;


Considerando a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução Nº 11, de 10 de Novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Lagoa Santa/MG 2021-2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 25 de Novembro de 2021.**

  
**Gilson Urbano de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG

Elaborado por B.A.C. - Matrícula 010407





## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021, às 14h00min e,

**CONSIDERANDO** O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

**“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”**

**CONSIDERANDO** Na busca de propor e responder às situações que representam risco para a saúde pública profissionais da rede pública em saúde, têm buscado estratégias para tornar as ações desenvolvidas pelos serviços mais efetivas frente ao dinâmico cenário da saúde pública brasileira. Dentre as preocupações estão o período de sazonalidade das arboviroses urbanas (dengue, zika vírus e Chikungunya) e o risco de ocorrência de epidemias nesses períodos;

**CONSIDERANDO** Que para minimizar os efeitos decorrentes da sazonalidade, e mesmo os riscos de epidemia, a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG, propõe neste ano de 2021, como medida de enfrentamento das arboviroses, a implementação do uso de armadilhas de oviposição em conjunto com as demais ações de monitoramento e controle do mosquito *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** Que essa estratégia vai agregar as demais ações promovidas pelo município, as quais envolvem áreas de vigilância, assistência e comunicação e mobilização social e gestão, que de forma integrada, permitem maior efetividade no enfrentamento do período sazonal das arboviroses urbanas;

**CONSIDERANDO** Que nesse pressuposto, a Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, por meio do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, elaborou e pactuou o presente Plano Municipal de Contingência – Arboviroses Urbanas – Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, para o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, podendo ser alterado de acordo com o comportamento da epidemia no território. O plano busca a organização de estratégias capazes de mitigar uma tríplice epidemia e subsidiar o município, por meio de diretrizes técnicas e indicadores para a tomada de decisão.



**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA  
COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Lagoa Santa 2021-2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 10 de Novembro de 2021.**

  
**BRENO APARECIDO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG